



EDITAL – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
(Processo Administrativo n.º 23096.014666/2020-81)

Torna-se público que a Universidade Federal de Campina Grande, por meio do(a) CNPJ nº 05.055.1280001-76, por meio da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa-Financeira, sediada na Avenida Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Cep. 58.429-000, Campina Grande-PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/10/2021

Horário: 09:00 hs (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de fornecimento e instalação de peças não incorporáveis aos imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 16 (dezesseis) itens, sendo 1 (um) grupo formado por 3 (três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os itens 1, 3, 5, 7, 8, 9, 11 e 13, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor unitário e total dos itens e do grupo;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e do grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU-Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata



8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:



9.11.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6 A contratada deverá possuir Registro ou Inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e deverá apresentá-lo à fiscalização quando solicitado.

9.11.7 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.7.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas], a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;



21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

~~23.2.~~ A impugnação será realizada **exclusivamente** por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@reitoria.ufcg.edu.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ufcg.edu.br.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.5 ANEXO V – Ordem de Serviço;



Campina Grande, 22 de setembro de 2021.

Aldenice Ribeiro da Costa Pinheiro
Assistente em Administração
SIAPE nº 1886775

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PREGÃO SRP N°/20...
(Processo Administrativo n.º23096.014666/2020-81)

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento e instalação de peças não incorporáveis aos imóveis visando atender à necessidade do campus sede da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant. Máxima (A)	Unid.	Descrição	Preço Unitário (B)	Preço Referencial (A x B)
1	600	m ²	Fornecimento e instalação de persianas verticais diversas cores, material lâmina: 9mm, esp.: 1,00, textura lisa, apresentação: recolhível e articulável para ambos os lados, cabeçote em duralumínio, eixo interno em alumínio polido, sistema de engrenagem de redução, movimento giratório de 180 graus, controlado por correte de tio bolinha em PVC N° 10, corrente na base da lâmina em PVC, recolhimento das lâminas através de corda de nylon de 2,5mm de diâmetro, tipo fixação teto em trilho em alumínio anodizado, 40mm. CATSER – 25321. Participação exclusiva das ME, EPP e cooperativas equivalentes.	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
2	750	m ²	Fornecimento e instalação de forro mineral, micro perfurado, acabamento de superfície em tinta vinílica a base de látex aplicada em fábrica. Fator de propagação de chama/ Resistência ao fogo: Classe A. Fator de propagação de chama: 25 ou inferior (Rotulado por UL), Classificação astme 1264 tipo III, Forma 2, Padrão C E. Coeficiente Térmico K: 0,053 w/m C, resistência à Deformação HumiGuard Plus-resistência superior à deformação em condições de alta umidade, exclusivo acúmulo de água e aplicações em áreas externas. Baixo formaldeído - contribui menos que 13.5 ppb em condições normais por ASGRAE Stardard 62, "ventilação aceitável para qualidade do ar interna". Antimofo/Fungo e Bactéria: Bioblock Plus contém um tratamento antimicrobiano que fornece garantia a resistência e contra o	R\$ 104,48	R\$ 78.360,00

			<p>crescimento de fungos/mofos e Gram-positivo e Gram negativo, odor/manchas causados por bactérias. Peso 2,93Kg/m², 30 anos de garantia para placas e perfis metálicos. Medindo 1250mm x 625mm, na cor branca, espessura de 15mm e 16mm, com suporte tipo "T" invertido clicado em aço galvanizado com 24mm da base, incluindo a abertura de vão para instalação de luminárias e detectores de fumaça.</p> <p>CATSER – 51462</p>		
3	250	m ²	<p>Fornecimento e instalação de forro mineral, micro perfurado, acabamento de superfície em tinta vinílica a base de látex aplicada em fábrica. Fator de propagação de chama/ Resistência ao fogo: Classe A. Fator de propagação de chama: 25 ou inferior (Rotulado por UL), Classificação astme 1264 tipo III, Forma 2, Padrão C E. Coeficiente Térmico K: 0,053 w/m C, resistência à Deformação HumiGuard Plus-resistência superior à deformação em condições de alta umidade, exclusivo acúmulo de água e aplicações em áreas externas. Baixo formaldeído - contribui menos que 13.5 ppb em condições normais por ASGRAE Stardard 62, "ventilação aceitável para qualidade do ar interna". Antimofo/Fungo e Bactéria: Bioblock Plus contém um tratamento antimicrobiano que fornece garantia a resistência e contra o crescimento de fungos/mofos e Gram-positivo e Gram negativo, odor/manchas causados por bactérias. Peso 2,93Kg/m², 30 anos de garantia para placas e perfis metálicos. Medindo 1250mm x 625mm, na cor branca, espessura de 15mm e 16mm, com suporte tipo "T" invertido clicado em aço galvanizado com 24mm da base, incluindo a abertura de vão para instalação de luminárias e detectores de fumaça. CATSER – 51462</p> <p>Cota reservada para ME/EPP em 25%.</p>	R\$ 104,48	R\$ 26.120,00
4	1125	m ²	<p>Fornecimento e instalação de forro constituído por placas de gesso acartonado, com sustentação por meio de presilhas ou perfis de alumínio, aparentes ou não, suspenso por tirantes de arame galvanizado recoberto fixado à laje. CATSER – 12700</p>	R\$ 75,00	R\$ 84.375,00
5	375	m ²	<p>Fornecimento e instalação de forro constituído por placas de gesso acartonado, com sustentação por meio de presilhas ou perfis de alumínio, aparentes ou não, suspenso por tirantes de arame galvanizado recoberto fixado à laje. CATSER – 12700.</p> <p>Cota reservada para ME/EPP em 25%.</p>	R\$ 75,00	R\$ 28.125,00

6	750	m ²	Fornecimento e instalação de divisória do tipo naval, formada por painéis modulados BP PLUS com 1202x2110x35mm contra emalacados com chapas, miolo semiocos com colmeia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. ferragens em aço galvanizado simples com montante e rodapés simples com pintura em epóxi poliéster na cor branco neve para 1000 metros quadrados. CATSER – 15814.	R\$ 206,14	R\$ 154.605,00
7	250	m ²	Fornecimento e instalação de divisória do tipo naval, formada por painéis modulados BP PLUS com 1202x2110x35mm contra emalacados com chapas, miolo semiocos com colmeia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. ferragens em aço galvanizado simples com montante e rodapés simples com pintura em epóxi poliéster na cor branco neve para 1000 metros quadrados. CATSER – 15814. Cota reservada para ME/EPP em 25%.	R\$ 206,14	R\$ 51.535,00
8	25	Unidade de	Fornecimento, montagem e instalação de porta com divisória semioca. Devilux 35, Formidur BP-Plus, fabricação Eucatex ou equivalente. Com guarnições e ferragens, apresentando requadro, batente e fechadura com pintura em epóxi poliéster e dobradiça 31/2", com parafusos em metal cromado natural. Cada unidade de porta deverá conter no mínimo 03 dobradiças. Fechadura cilíndrica com trava giratória com chaves e pino de travamento em pintura epóxi poliéster. Medidas 80cmx2,10m. CATSER – 15814. <u>Participação exclusiva das ME, EPP e cooperativas equivalentes.</u>	R\$ 490,86	R\$ 12.271,50
9	25	Unidade de	Fornecimento, montagem e instalação de kit porta pronta, capa em HDF, em branco, 35mmx80cmx2,10m. Com fechadura e dobradiças. CATSER – 51306. <u>Participação exclusiva das ME, EPP e cooperativas equivalentes.</u>	R\$ 2.137,48	R\$ 53.437,00
10	1000	m ²	Fornecimento e instalação de revestimento laminado flutuante colado para piso c/ 7mm de espessura, 25,5cm de largura e 1,35m de comprimento, superfície resistente a queima por ponta de cigarros, de fácil manutenção para limpeza, resistente a manchas de produtos químicos, antifungos e repelentes a agentes causadores de reações alérgicas, produzido com material de alta densidade (partículas de eucalipto), sistema HPP, revestimento overlay, instalação e todos os acessórios tais como: perfis, arremates, manta acústica e rodapé padrão. CATSER – 5312	R\$ 167,33	R\$ 167.330,00

	11	200	m ²	Fornecimento de tapetes personalizados, tipo capacho em fibra sintética vinílica, emborrachados e vulcanizados, cor a combinar com a contratante e estampado com a logomarca da UFCG em cor a combinar. CATMAT – 27634 <u>Participação exclusiva das ME, EPP e cooperativas equivalentes.</u>	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00
	12	1125	m ²	Fornecimento e instalação de divisória de piso a teto com chapas de gesso acartonado (DRYWALL), pré-fabricadas, montadas e completamente acabadas, para uso interno, com duas faces simples, estruturada em perfis com aço zincado, 10cm de espessura. As divisórias devem receber acabamento liso e preparação para pintura. CATSER – 15814.	R\$ 114,17	R\$ 128.441,25
	13	375	m ²	Fornecimento e instalação de divisória de piso a teto com chapas de gesso acartonado (DRYWALL), pré-fabricadas, montadas e completamente acabadas, para uso interno, com duas faces simples, estruturada em perfis com aço zincado, 10cm de espessura. As divisórias devem receber acabamento liso e preparação para pintura. CATSER – 15814. Cota reservada para ME/EPP em 25%.	R\$ 114,17	R\$ 42.813,75
Isolamento Acústico						
G r u p o 1	14	1000	m ²	Fornecimento e instalação de revestimento amadeirado para parede na cor escolhida pela contratante para composição e finalização do isolamento acústico. CATSER –15814	R\$ 739,50	R\$ 739.500,00
	15	1000	m ²	Fornecimento e instalação de divisória de piso a teto com chapas de gesso acartonado (DRYWALL), pré-fabricadas, montadas e completamente acabadas, para uso interno, com duas faces simples, estruturada em perfis com aço zincado, 10cm de espessura. As divisórias devem receber acabamento liso e preparação para pintura. CATSER – 15814.	R\$ 114,17	R\$ 114.170,00
	16	1.000	m ²	Fornecimento e instalação de tratamento acústico contendo internamente placas de lã de pet de 50mm de espessura, densidade 12Kg/m ³ . CATSER – 15814	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
Valor Total						R\$ 1.919.083,50

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza não continuada.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- 1.6. **Segundo a Lei 8.666/93, art.62, § 4, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 1.7. **Diante do exposto, para os bens com entrega imediata a nota de empenho será o elemento substitutivo do termo de contrato. Mas, para os demais itens, que envolve o fornecimento de material juntamente com a prestação do serviço será utilizado a ordem de serviço em substituição ao termo de contrato, quando couber.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 1.8. **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 1.9. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 1.10. **Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 1.11. **No momento oportuno, e quando solicitado pela contratante, deverá ser apresentada amostra dos materiais a serem adquiridos, para a manutenção da padronização nos ambientes.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 1.12. **Conforme o Decreto nº 8.538, Art. 6º, os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 1.13. **Recomenda-se a verificação da não incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, o que importaria, como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 1.14. **O parâmetro de estimativa de preço utilizou o Pannel de Preços, sítios eletrônicos e cotação com fornecedores, conforme previsto no art. 5º da IN 73/2020.** (INCLUSÃO – informar sobre a metodologia da pesquisa de preços)
- 1.15. **A finalidade pretendida pela Administração é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Neste sentido, objetivando ampliar a competitividade e gerar mais economia, a Lei 8.666/93, no o art. 23, § 1º, estabeleceu a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do**

objeto: “As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”. Segundo a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, item 3.8, o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas; (INCLUSÃO – informar aos interessados)

- 1.16. **Com relação ao parcelamento ou não do objeto, o Acórdão do TCU nº 2796/2013, diz que a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados;** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 1.17. **Sendo assim, a adjudicação se dará por item e grupo, visando aumentar a atratividade e ampliar a concorrência - tendo em vista a oportunidade de um maior número de empresas participarem, potencializando a perspectiva de propostas mais vantajosas para a Administração.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 1.18. **Não houve reserva de cota para ME e EPP para o item 10, tendo em vista que a separação da cota poderia prejudicar o conjunto da solução. E no caso dos itens 14, 15 e 16, a adjudicação será por grupo, tendo em vista que estes materiais são destinados ao mesmo fim, isolamento acústico, e a separação pode prejudicar a padronização do ambiente a que se destina o material.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 1.19. **Justifica-se a adesão ao sistema de registro de preços, considerando o que emana o Decreto nº 7.892 / 2013, art. 3º, II, em que o SRP poderá ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 1.20. **Os quantitativos mínimos a serem entregues serão definidos posteriormente pela unidade demandante tendo em vista a necessidade do material.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A solução como um todo abrange a prestação do serviço e o fornecimento do material para instalação de persianas, divisórias, forros, portas, tratamento acústico e revestimento para piso, e o fornecimento de tapetes personalizados tipo capacho. Enfim, a demanda exige a disponibilidade de materiais de boa qualidade e de pessoal treinado para o devido provimento da necessidade da contratante.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 **Segundo a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, os serviços comuns de engenharia são definidos como as “atividades ou conjunto de atividades que necessitam da participação e acompanhamento de profissional engenheiro/arquiteto habilitado. Ademais, se entende por serviço comum todo aquele cujas especificações técnicas são usualmente obtidas no mercado. Justificamos o enquadramento como serviço comum, tendo em vista que os serviços a serem executados necessitam de mão de obra qualificada, com conhecimentos técnicos, mas não necessariamente de profissional engenheiro/arquiteto habilitado. E considerando, que a instituição dispõe em seu quadro de servidores engenheiros/arquitetos, inclusive na unidade demandante, que acompanharão a prestação do serviço in loco.** (INCLUSÃO – justificar a classificação)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A demanda caracteriza-se pela prestação de serviço com fornecimento do material e equipamentos necessários a prestação do serviço;

5.1.2. A Contratada submeterá à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e modelos de todos os serviços a serem executados;

5.1.3. O material a ser fornecido encontra-se discriminado, e deverá ser fornecido nas características, quantidades e qualidade estabelecidos pela contratada;

5.1.4. Será necessário a disponibilização de mão-de-obra qualificada, especializada e em conformidade com a legislação trabalhista, de forma a atender as solicitações, e executar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade exigidos pela contratante;

5.1.5. A contratada deve orientar seus funcionários para o atendimento das Normas estabelecidas no Termo de Referência, observando as orientações sobre os critérios de sustentabilidade e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.1.6. Instruir os funcionários quanto ao consumo consciente de energia elétrica e de água, bem como no cuidado para com a produção e descarte de resíduos sólidos;

- 5.1.7. As empresas fornecedoras deverão atentar para os critérios de sustentabilidade conforme o Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, e IN SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010, no que couber, a saber:
- a) Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - b) Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados.
- 5.1.8. Oferecer capacitação aos funcionários vinculados às funções que requerem trabalho em altura, sempre que necessário, nos termos da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 35;
- 5.1.9. Os funcionários da contratada sempre deverão estar utilizando os EPI's visando a prevenção de doenças e acidentes do trabalho.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo;
- 5.4. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. O demandante, fiscalização e contratada deverão reunir-se antes do início da prestação do serviço, para repasse das informações necessárias sobre a execução do serviço;
- 7.1.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta-feira, entre 08:00 e 18:00 horas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:

- 8.1.1. O gestor do Contrato que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- 8.1.2. O Fiscal Técnico que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- 8.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público;
- 8.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 8.4. O serviço a ser contratado poderá ser implantado por etapas e de maneira gradativa, considerando que o pagamento será apenas pelo que já foi autorizado expressamente por autoridade competente e executado pela contratada.
- 8.5. Não haverá o emprego de IMR tendo em vista que o pagamento somente ocorrerá pelo serviço devidamente finalizado, dentro dos padrões de qualidade exigidos pela contratante, e aceite pela administração.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais discriminados no tópico 1 deste termo nas quantidades e qualidade estimados, e os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a prestação dos serviços, sem custo adicional para a contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 11.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 11.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 11.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará e deverá solicitar a adequação aos padrões de qualidade exigidos neste termo ~~devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos~~, sempre que a CONTRATADA: (SUPRESSÃO e INCLUSÃO – adequação ao texto)
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- ~~14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~ (SUPRESSÃO – não se aplica a contratação)
- 14.10. O pagamento somente ocorrerá para aquelas parcelas do serviço ou fornecimento que estejam conforme os padrões de qualidade descritos neste termo (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 14.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 16.4.1. o prazo de validade;
 - 16.4.2. a data da emissão;
 - 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 16.4.5. o valor a pagar; e

- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.17. **Para os casos de formalização do termo de contrato será impreterível que o representante da contratada possua cadastro de usuário externo no SEI, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção “Clique aqui se você ainda não está cadastrado” na página de Acesso Externo do link a seguir: https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0. (INCLUSÃO - informar aos interessados)**

16.18. **Caso a contratada não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo no referido sistema, não será possível a realização de todas as providências cabíveis.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1. Visando assegurar a qualidade nas contratações públicas, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a garantia dos serviços e produtos a serem instalados, com cobertura tanto do fabricante quanto do fornecedor, responsabilizando-se integralmente pela execução da solução e pela garantia;
- 18.2. A garantia deve cobrir todos os custos envolvidos no caso de reparos na infraestrutura, e contemplar o serviço e a reposição material;
- 18.3. A garantia deve cobrir todos os custos envolvidos, quando necessário, de traslado, estadia e alimentação de seus colaboradores quando em atendimento aos chamados;
- 18.4. A GARANTIA deve contemplar a solução por um período de, no mínimo, 3 (três) anos;
- 18.5. No caso de incidentes cobertos em garantia, a contratada deve responder formalmente e, quando necessário, deslocar sua equipe de suporte/manutenção no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao local informado pela contratante por e-mail ou outro tipo de comunicação, tendo o cuidado de respeitar a padronização quando da substituição de material;
- 18.6. A garantia será obrigatória tanto para os bens em que a nota de empenho seja o elemento substitutivo do termo de contrato, como também, para os demais itens, que envolve o fornecimento de material juntamente com a prestação do serviço em que a ordem de serviço seja o instrumento substitutivo do termo de contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2. **Multa de:**
 - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.3.2. A contratada deverá possuir Registro ou Inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e deverá apresentá-lo à fiscalização quando solicitado.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço ~~global~~ (SUPRESSÃO-informar aos interessados).

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.919.083,50 (Um milhão novecentos e dezenove mil oitenta e três reais e cinquenta centavos).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

23. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL

1. Renata Duarte Almeida – Matrícula SIAPE N°. 1998254 (Demandante/Prefeitura Universitária);
2. Paulo Marcelo Feitosa Torreão Braz – Matrícula SIAPE N°. 1846247 (Membro e Responsável pela Fiscalização/Prefeitura Universitária);
3. Eva Christianne Miranda da Silva Albuquerque – Matrícula SIAPE N°. 1642001 (Membro e Responsável pela Fiscalização/Prefeitura Universitária);
4. Heloísa Elaine Borges – Matrícula SIAPE N°. 21774046 (Coordenadora/Divisão de Planejamento e Aquisição);
5. Leno Ângelo Barbosa Normando – Matrícula SIAPE N°. 11594991 (Membro/Coordenação de Compras e Contratos);
6. Weskla Barbosa dos Santos – Matrícula SIAPE N°. 32098550 (Secretaria de Planejamento e Orçamento).

24. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, na forma que segue:

24.1.1. Para o caso de fornecimento sem a prestação do serviço, o prazo é de 30 (trinta) dias, contados do(a) data de envio da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, CEP 58.429-900, Campina Grande/PB.

24.1.2. No caso, de fornecimento com prestação do serviço, deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço ou reunião realizada entre o demandante, fiscalização e contratada.

25. ANEXOS

Anexo I – Estudo Preliminar;

Anexo II – Pesquisas de Preços;

Anexo III – Mapa de Preços; e

Anexo IV – Mapa de Riscos.

Município de Campina Grande, 18 de setembro de 2021.

Estudo Técnico Preliminar 13/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.014666/2020-81

2. Apresentação

Considerando os princípios constitucionais que regem a administração pública, e a fundamental importância do planejamento criterioso das contratações / aquisições para os órgãos públicos, este estudo tem por finalidade apresentar os principais aspectos que envolvem a aquisição de tapetes personalizados, e o fornecimento e instalação de persianas, divisórias, forros, tratamento acústico, portas e revestimento laminado. Para tanto, expõe os elementos essenciais para a compor em tempo oportuno o termo de referência, visando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

3. Equipe de Planejamento da Contratação

Em obediência ao Art. 22 da Instrução Normativa nº 05/2017, fez-se necessária à designação da equipe para o planejamento da contratação, conforme Portaria SEI PRGAF nº 038, de 24 de maio de 2021. A equipe é composta pelos seguintes membros:

1. Renata Duarte Almeida – Matrícula SIAPE Nº. 1998254 (Demandante/Prefeitura Universitária);
2. Paulo Marcelo Feitosa Torreão Braz – Matrícula SIAPE Nº. 1846247 (Membro e Responsável pela Fiscalização/Prefeitura Universitária);
3. Eva Christianne Miranda da Silva Albuquerque – Matrícula SIAPE Nº. 1642001 (Membro e Responsável pela Fiscalização/Prefeitura Universitária);
4. Heloísa Elaine Borges – Matrícula SIAPE Nº. 21774046 (Coordenadora/Divisão de Planejamento e Aquisição);
5. Leno Ângelo Barbosa Normando – Matrícula SIAPE Nº. 11594991 (Membro/Coordenação de Compras e Contratos);
6. Weskla Barbosa dos Santos – Matrícula SIAPE Nº. 32098550 (Secretaria de Planejamento e Orçamento).

4. Da Classificação e Viabilidade.

A contratação em tela se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Neste sentido, a prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Conformidade com a Legislação.

A contratação terá como parâmetro as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, bem como aqueles específicos, a saber: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES /MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017, nº 73 de 5 de agosto de 2020, nº 01 de 19 de janeiro de 2010, nº 03 de 26 de abril de 2018, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 10 de 10 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Portaria MP nº 443 de 27 de dezembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6. Descrição da necessidade

Justifica-se a aquisição em tela tendo em vista proporcionar um ambiente adequado e confortável para o desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas, e atender as demandas rotineiras da instituição.

Portanto, considerando o art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que diz:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, considerando o emanado no inciso II, a equipe de planejamento, recomenda que a contratação se dê por Sistema de Registro de Preços tendo em vista que o material a ser adquirido poderá ser entregue em parcelas.

7. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Universitária	Renata Duarte Almeida

8. Descrição dos Requisitos da Contratação

Da natureza do Serviço (Continuada ou Não).

A partir da análise da necessidade da contratação, a equipe de planejamento avaliou não ser necessária a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e continuada. Contudo, será necessário

para alguns itens o fornecimento com a instalação, e sendo assim, a contratada deverá disponibilizar mão de obra para a execução do serviço sem ônus para a Administração.

Da Duração do Contrato.

Segundo o art. 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Lembrando que:

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em decisão, o TCU assentou entendimento acerca da legalidade da dispensa do termo de contrato e da possibilidade de utilização de outros documentos – ex. nota de empenho – nas hipóteses de compras com entrega imediata, independentemente do valor ou modalidade licitatória adotada, nos termos do art. 62, §4º, da Lei 8.666/93.

Concluiu o TCU que, nos termos do referido artigo, a entrega imediata do bem deve ter seu prazo inicial contado a partir do pedido formal de fornecimento.

Diante do exposto, a equipe de planejamento concluiu que, para os bens com entrega imediata a nota de empenho será o elemento substitutivo do termo de contrato. Mas, para os demais itens, que envolve o fornecimento de material juntamente com a prestação do serviço será utilizado a ordem de serviço em substituição ao termo de contrato.

Justifica-se a adoção dos documentos substitutivos, a saber: Nota de Empenho e Ordem de Serviço, tendo em vista que não haverá continuidade na prestação do serviço, não há previsão de prorrogação contratual, e não será necessário a disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva.

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A demanda em tela se caracteriza pelo fornecimento e instalação de material;
- O material a ser fornecido encontra-se discriminado em tópico específico deste estudo, e deverá ser fornecido nas características, quantidades e qualidade estabelecidos pela contratada;
- A contratada deverá oferecer capacitação aos funcionários vinculados às funções que requerem trabalho em altura, sempre que necessário, nos termos da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 35;
- Os funcionários da contratada deverão estar utilizando os EPI's visando a prevenção de doenças e acidentes do trabalho.

Da Necessidade da Transição Contratual.

Do serviço em estudo não foi constatado a necessidade de a contratada promover transição contratual, haja vista não ser necessário o repasse/compartilhamento de conhecimento/informações/estrutura específicos peculiares ao serviço.

Da Aferição da Qualidade no Fornecimento e Instalação dos Materiais.

Considerando que não haverá disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que o pagamento será efetuado somente quando o material for recebido definitivamente, e estiver de acordo o padrão de qualidade definido no termo de referência, e que não haverá medição dos serviços prestados; concluímos não ser necessário a utilização de instrumento de medição de resultado tendo em vista que o termo de referência já contempla possíveis sanções e penalidades a serem adotadas.

9. Levantamento de Mercado

Este item tem como objetivo a avaliação das diferentes soluções que podem atender aos requisitos definidos neste estudo preliminar. Nesse sentido, conforme quadro abaixo, temos as seguintes soluções:

SOLUÇÕES DE MERCADO			
Id. Solução	Nome da Solução	Descrição da Solução	Soluções
01	O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento e instalação de peças não incorporáveis aos imóveis visando atender à necessidade do campus sede da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).	Aquisição e instalação de persianas, divisórias, forros, portas, tratamento acústico, revestimento para piso, e tapetes personalizados tipo capacho.	Solução 1: Contratação de mão de obra para a instalação, sendo necessário apenas a compra do material.
02	O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento e instalação de peças não incorporáveis aos imóveis visando atender à necessidade do campus sede da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).	Aquisição e instalação de persianas, divisórias, forros, portas, tratamento acústico, revestimento para piso, e tapetes personalizados tipo capacho.	Solução 2: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação.

Na primeira solução (**Id. Solução 01**), a Administração contrataria mão de obra para a realização do serviço de instalação, adquirindo à parte o material. Contudo, nota-se a inviabilidade da solução tendo em vista que a solução (**Id. Solução 01**) demandaria diversas contratações.

A opção (**Id. Solução 02**) fora considerada a mais viável pois coaduna a eficiência e a economicidade, consubstanciada na possível minimização de custos e gastos públicos, e na maximização dos benefícios em respostas mais ágeis ao emprego dos recursos públicos.

10. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange o fornecimento do material, e a instalação de persianas, divisórias, forros, portas, tratamento acústico, revestimento para piso e tapetes personalizados tipo capacho. Enfim, a demanda exige o fornecimento de materiais de boa qualidade e a disponibilidade de pessoal treinado para o devido provimento da necessidade da contratante.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Da Metodologia de aferição da demanda.

Conforme documento SEI 0802839, a definição dos quantitativos considerou o histórico de aquisições anteriores e as necessidades corriqueiras da instituição. A demanda encontra-se pormenorizada no documento de formalização da demanda, documento SEI 1468476, e abaixo temos quadro com a descrição do objeto, código CATMAT/CATSER, quantidades e unidade de fornecimento.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	600	m ²	Fornecimento e instalação de persianas verticais diversas cores, material lâmina: 9mm, esp.: 1,00, textura lisa, apresentação: recolhível e articulável para ambos os lados, cabeçote em duralumínio, eixo interno em alumínio polido, sistema de engrenagem de redução, movimento giratório de 180 graus, controlado por correte de tio bolinha em PVC Nº 10, corrente na base da lâmina em PVC, recolhimento das lâminas através de corda de nylon de 2,5mm de diâmetro, tipo fixação teto em trilho em alumínio anodizado, 40mm. CATSER – 25321.
2	1000	m ²	Fornecimento e instalação de forro mineral, micro perfurado, acabamento de superfície em tinta vinílica a base de látex aplicada em fábrica. Fator de propagação de chama/ Resistência ao fogo: Classe A. Fator de propagação de chama: 25 ou inferior (Rotulado por UL), Classificação astme 1264 tipo III, Forma 2, Padrão C E. Coeficiente Térmico K: 0,053 w/m C, resistência à Deformação HumiGuard Plus-resistência superior à deformação em condições de alta umidade, exclusivo acúmulo de água e aplicações em áreas externas. Baixo formaldeído - contribui menos que 13.5 ppb em condições normais por ASGRAE Stardard 62, "ventilação aceitável para qualidade do ar interna". Antimofo/Fungo e Bactéria: Bioblock Plus contém um tratamento antimicrobiano que fornece garantia a resistência e contra o crescimento de fungos/mofos e Gram-positivo e Gram negativo, odor/manchas causados por bactérias. Peso 2,93Kg/m ² , 30 anos de garantia para placas e perfis metálicos. Medindo 1250mm x 625mm, na cor branca, espessura de 15mm e 16mm, com suporte tipo "T" invertido clicado em aço galvanizado com 24mm da base, incluindo a abertura de vão para instalação de luminárias e detectores de fumaça. CATSER – 51462
3	1500	m ²	Fornecimento e instalação de forro constituído por placas de gesso acartonado, com sustentação por meio de presilhas ou perfis de alumínio, aparentes ou não, suspenso por tirantes de arame galvanizado recoberto fixado à laje. CATSER – 12700
4	1500	m ²	Fornecimento e instalação de divisória de piso a teto com chapas de gesso acartonado (DRYWALL), pré-fabricadas, montadas e completamente acabadas, para uso interno, com duas faces simples, estruturada em perfis com aço zincado, 10cm de espessura. As divisórias devem receber acabamento liso e preparação para pintura. CATSER – 15814.

5	1000	m ²	Fornecimento e instalação de tratamento acústico contendo internamente placas de lã de pet de 50mm de espessura, densidade 12Kg/m ³ . CATSER –2240
6	1000	m ²	Fornecimento e instalação de divisória do tipo naval, formada por painéis modulados BP PLUS com 1202x2110x35mm contra emplacados com chapas, miolo semiocos com colmeia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. ferragens em aço galvanizado simples com montante e rodapés simples com pintura em epóxi poliéster na cor branco neve para 1000 metros quadrados. CATSER – 15814.
7	25	Unidade	Fornecimento, montagem e instalação de porta com divisória semioca. Devilux 35, Formidur BP-Plus, fabricação Eucatex ou equivalente. Com guarnições e ferragens, apresentando requadro, batente e fechadura com pintura em epóxi poliéster e dobradiça 31/2", com parafusos em metal cromado natural. Cada unidade de porta deverá conter no mínimo 03 dobradiças. Fechadura cilíndrica com trava giratória com chaves e pino de travamento em pintura epóxi poliéster. Medidas 80cmx2,10m. CATSER – 15814.
8	25	Unidade	Fornecimento, montagem e instalação de kit porta pronta, capa em HDF, em branco, 35mmx80cmx2,10m. Com fechadura e dobradiças. CATSER – 51306
9	1.000	m ²	Fornecimento e instalação de revestimento laminado flutuante colado para piso c/ 7mm de espessura, 25,5cm de largura e 1,35m de comprimento, superfície resistente a queima por ponta de cigarros, de fácil manutenção para limpeza, resistente a manchas de produtos químicos, antifungos e repelentes a agentes causadores de reações alérgicas, produzido com material de alta densidade (partículas de eucalipto), sistema HPP, revestimento overlay, instalação e todos os acessórios tais como: perfis, arremates, manta acústica e rodapé padrão. CATSER – 5312
10	200	m ²	Fornecimento de tapetes personalizados, tipo capacho em fibra sintética vinílica, emborrachados e vulcanizados na cor cinza e estampado com a logomarca da UFCG na cor azul. CATMAT – 27634

Considerando que na pesquisa realizada não foi encontrado preço referente ao o item "revestimento acústico" completo, este item fora desmembrado, sendo acrescidos os seguintes itens e quantidades para complementar a demanda:

11	1000	m ²	Fornecimento e instalação de divisória de piso a teto com chapas de gesso acartonado (DRYWALL), pré-fabricadas, montadas e completamente acabadas, para uso interno, com duas faces simples, estruturada em perfis com aço zincado, 10cm de espessura. As divisórias devem receber acabamento liso e preparação para pintura. CATSER – 15814.
12	1000	m ²	Fornecimento e instalação de revestimento amadeirado para parede na cor padrão para composição e finalização do isolamento acústico. CATSER – 15814

Sendo assim, constata-se que os itens destinados ao isolamento acústico devem formar um grupo, tendo em vista a padronização necessária para a qualidade no acabamento do serviço.

12. Estimativa do Valor da Contratação

Como a maioria dos itens referente a esta demanda, caracteriza-se pelo fornecimento e instalação, e tendo em vis os materiais possuem características bem específicas, para a composição do valor referencial da contratação, f realizadas pesquisas de preços no site do painel de preços do Governo Federal, com fornecedores e especializados, no intuito de aferir com precisão o valor praticado no mercado.

Abaixo, segue quadro discriminando o preço unitário e o preço referencial para a quantidade total demandada.

Item	Quantidade (A)	Descrição	Preço Unitário (B)	Preço Referencial (A x B)
1	600	Fornecimento e instalação de persianas verticais diversas cores, material lâmina: 9mm, esp.: 1,00, textura lisa, apresentação: recolhível e articulável para ambos os lados, cabeçote em duralumínio, eixo interno em alumínio polido, sistema de engrenagem de redução, movimento giratório de 180 graus, controlado por correte de tio bolinha em PVC Nº 10, corrente na base da lâmina em PVC, recolhimento das lâminas através de corda de nylon de 2,5mm de diâmetro, tipo fixação teto em trilho em alumínio anodizado, 40mm. CATSER – 25321.	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
2	750	Fornecimento e instalação de forro mineral, micro perfurado, acabamento de superfície em tinta vinílica a base de látex aplicada em fábrica. Fator de propagação de chama/ Resistência ao fogo: Classe A. Fator de propagação de chama: 25 ou inferior (Rotulado por UL), Classificação astme 1264 tipo III, Forma 2, Padrão C E. Coeficiente Térmico K: 0,053 w/m C, resistência à Deformação HumiGuard Plus- resistência superior à deformação em condições de alta umidade, exclusivo acúmulo de água e aplicações em áreas externas. Baixo formaldeído - contribui menos que 13.5 ppb em condições normais por ASGRAE Stardard 62, "ventilação	R\$ 104,48	R\$ 78.360,00

		<p>aceitável para qualidade do ar interna". Antimofo/Fungo e Bactéria: Bioblock Plus contém um tratamento antimicrobiano que fornece garantia a resistência e contra o crescimento de fungos/mofos e Gram-positivo e Gram negativo, odor/manchas causados por bactérias. Peso 2,93Kg/m², 30 anos de garantia para placas e perfis metálicos. Medindo 1250mm x 625mm, na cor branca, espessura de 15mm e 16mm, com suporte tipo "T" invertido clicado em aço galvanizado com 24mm da base, incluindo a abertura de vão para instalação de luminárias e detectores de fumaça. CATSER – 51462</p>		
3	250	<p>Fornecimento e instalação de forro mineral, micro perfurado, acabamento de superfície em tinta vinílica a base de látex aplicada em fábrica. Fator de propagação de chama/ Resistência ao fogo: Classe A. Fator de propagação de chama: 25 ou inferior (Rotulado por UL), Classificação astme 1264 tipo III, Forma 2, Padrão C E. Coeficiente Térmico K: 0,053 w/m C, resistência à Deformação HumiGuard Plus- resistência superior à deformação em condições de alta umidade, exclusivo acúmulo de água e aplicações em áreas externas. Baixo formaldeído - contribui menos que 13.5 ppb em condições normais por ASGRAE Stardard 62, "ventilação aceitável para qualidade do ar interna". Antimofo/Fungo e Bactéria: Bioblock Plus contém um tratamento antimicrobiano que fornece garantia a resistência e contra o crescimento de fungos/mofos e Gram-positivo e Gram negativo, odor/manchas causados por bactérias. Peso 2,93Kg/m², 30 anos de garantia para placas e perfis metálicos. Medindo 1250mm x 625mm, na cor branca, espessura de 15mm e 16mm, com suporte tipo "T" invertido clicado em aço galvanizado com 24mm da base, incluindo a abertura de vão para instalação de luminárias e detectores de fumaça. CATSER – 51462</p> <p>Cota reservada para ME/EPP em 25%.</p>	R\$ 104,48	R\$ 26.120,00

4	1125	Fornecimento e instalação de forro constituído por placas de gesso acartonado, com sustentação por meio de presilhas ou perfis de alumínio, aparentes ou não, suspenso por tirantes de arame galvanizado recoberto fixado à laje. CATSER – 12700	R\$ 75,00	R\$ 84.375,00
5	375	Fornecimento e instalação de forro constituído por placas de gesso acartonado, com sustentação por meio de presilhas ou perfis de alumínio, aparentes ou não, suspenso por tirantes de arame galvanizado recoberto fixado à laje. CATSER – 12700 Cota reservada para ME/EPP em 25%.	R\$ 75,00	R\$ 28.125,00
6	750	Fornecimento e instalação de divisória do tipo naval, formada por painéis modulados BP PLUS com 1202x2110x35mm contra emplacados com chapas, miolo semiocos com colmeia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. ferragens em aço galvanizado simples com montante e rodapés simples com pintura em epóxi poliéster na cor branco neve para 1000 metros quadrados. CATSER – 15814.	R\$ 206,14	R\$ 154.605,00
7	250	Fornecimento e instalação de divisória do tipo naval, formada por painéis modulados BP PLUS com 1202x2110x35mm contra emplacados com chapas, miolo semiocos com colmeia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. ferragens em aço galvanizado simples com montante e rodapés simples com pintura em epóxi poliéster na cor branco neve para 1000 metros quadrados. CATSER – 15814. Cota reservada para ME/EPP em 25%.	R\$ 206,14	R\$ 51.535,00
		Fornecimento, montagem e instalação		

8	25	de porta com divisória semioca. Devilux 35, Formidur BP-Plus, fabricação Eucatex ou equivalente. Com guarnições e ferragens, apresentando requadro, batente e fechadura com pintura em epóxi poliéster e dobradiça 31/2", com parafusos em metal cromado natural. Cada unidade de porta deverá conter no mínimo 03 dobradiças. Fechadura cilíndrica com trava giratória com chaves e pino de travamento em pintura epóxi poliéster. Medidas 80cmx2,10m. CATSER – 15814.	R\$ 490,86	R\$ 12.271,50
9	25	Fornecimento, montagem e instalação de kit porta pronta, capa em HDF, em branco, 35mmx80cmx2,10m. Com fechadura e dobradiças. CATSER – 51306	R\$ 2.137,48	R\$ 53.437,00
10	1000	Fornecimento e instalação de revestimento laminado flutuante colado para piso c/ 7mm de espessura, 25,5cm de largura e 1,35m de comprimento, superfície resistente a queima por ponta de cigarros, de fácil manutenção para limpeza, resistente a manchas de produtos químicos, antifungos e repelentes a agentes causadores de reações alérgicas, produzido com material de alta densidade (partículas de eucalipto), sistema HPP, revestimento overlay, instalação e todos os acessórios tais como: perfis, arremates, manta acústica e rodapé padrão. CATSER – 5312	R\$ 167,33	R\$ 167.330,00
11	200	Fornecimento de tapetes personalizados, tipo capacho em fibra sintética vinílica, emborrachados e vulcanizados na cor cinza e estampado com a logomarca da UFCG na cor azul. CATMAT – 27634	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00
12	1125	Fornecimento e instalação de divisória de piso a teto com chapas de gesso acartonado (DRYWALL), pré-fabricadas, montadas e completamente acabadas, para uso interno, com duas faces simples, estruturada em perfis com aço zincado, 10cm de espessura. As divisórias devem receber acabamento liso e preparação para pintura.	R\$ 114,17	RS 128.441,25

13	375	Fornecimento e instalação de divisória de piso a teto com chapas de gesso acartonado (DRYWALL), pré-fabricadas, montadas e completamente acabadas, para uso interno, com duas faces simples, estruturada em perfis com aço zincado, 10cm de espessura. As divisórias devem receber acabamento liso e preparação para pintura. Cota reservada para ME/EPP em 25%.	R\$ 114,17	R\$ 42.813,75
14	1000	Fornecimento e instalação de revestimento amadeirado para parede na cor padrão para composição e finalização do isolamento acústico. CATSER – 15814	R\$ 739,50	R\$ 739.500,00
15	1000	Fornecimento e instalação de divisória de piso a teto com chapas de gesso acartonado (DRYWALL), pré-fabricadas, montadas e completamente acabadas, para uso interno, com duas faces simples, estruturada em perfis com aço zincado, 10cm de espessura. As divisórias devem receber acabamento liso e preparação para pintura. Uma parte desse material será utilizado na composição do isolamento acústico, sendo assim deve possuir o acabamento necessário para tal composição. CATSER – 15814.	R\$ 114,17	R\$ 114.170,00
16	1000	Fornecimento e instalação de tratamento acústico contendo internamente placas de lã de pet de 50mm de espessura, densidade 12Kg/m³. CATSER –2240	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 1.919.083,50

Conforme o Decreto nº 8.538, art. 6º, os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Recomenda-se a verificação da não incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, o que imporia, como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte.

METODOLOGIA APLICADA A PESQUISA DE PREÇOS

Em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, mais precisamente ao que é preconizado no art. 5º, a pesquisa de preços fora realizada junto ao Painel de Preços do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão que disponibiliza dados e informações de compras públicas homologadas

no Compras net, bem como com fornecedores e em sites especializados. As pesquisas guardam aproximada identidade do objeto pesquisado com os critérios/especificações desejados para o atendimento da necessidade.

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Para melhor compreensão, os valores obtidos através das pesquisas de preços foram consolidados em planilha específica – Mapa de Preços para Composição do Valor de Referência. Os critérios e parâmetros que foram utilizados nas pesquisas foram, a saber: nome, ano, descrição complementar, unidade de fornecimento, a partir de ordenação numérica na qual buscou excluir aquelas que mais se destoavam do alinhamento dos demais preços pesquisados.

A pesquisa coletou entre três e cinco preços para cada item, utilizando-se o cálculo na planilha da Média e da Mediana dos valores pesquisados. Para tanto, a Média é obtida - somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados. A Mediana é encontrada - depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é: o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

Na análise crítica/técnica dos preços coletados, esta equipe utilizou a variância e o desvio padrão como medidas, pois estas dão uma ideia da dispersão de um preço pesquisado para outro. Um valor alto para a variância ou desvio padrão indica que os valores observados tendem a estar distantes da média, ou seja, a distribuição é mais “espalhada”. Se a variância for relativamente pequena, então os dados tendem a estar mais concentrados em torno da média. Assim, para obtenção do resultado da pesquisa foi determinado que quando o coeficiente de variação encontrasse igual ou inferior a 25% seria utilizado o valor da média como preço referencial a ser adotado, acima deste percentual, seria utilizado o valor da mediana. Houve alguns itens com grande variação nos valores pesquisados, no entanto, como esses valores foram obtidos em pesquisa com fornecedores, eles não foram descartadas tendo em vista o cuidado de não tornar os preços inexequíveis e o mais próximo possível do valor de mercado.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A finalidade pretendida pela Administração quando da contratação de um prestador de serviço é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto, ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Segundo a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, item 3.8:

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Neste sentido, objetivando ampliar a competitividade e gerar mais economia, a Lei 8.666/93, no art. 23, § 1º, estabeleceu a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Com relação ao não parcelamento do objeto, foi obedecido o Acórdão nº 2796/2013:

“Acórdão nº 2796/2013 – Plenário “3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados”.

Sendo assim, a equipe de planejamento da contratação constatou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, estando em consonância com a legislação vigente. Contudo, a adjudicação será por grupo, apenas para os itens que compõem o isolamento acústico (14,15 e 16), tendo em vista que a aquisição separadamente pode prejudicar o conjunto da solução.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo dessa contratação seja atendido, uma vez que se deseja contratar o fornecimento dos materiais e a instalação para o completo atendimento da demanda.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda aqui apresentada está em conformidade com o planejamento institucional da Universidade Federal de Campina Grande, como pode ser observado no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2020 – 2024, disponível no endereço eletrônico < https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/resolucoes/RESOLUO%20N%2004.2020%20-%20PDI_2020_2024_.pdf > que foi aprovado pelo Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 05 de outubro de 2020, a saber:

- Eixo 7, b: Melhorar as estruturas e condições de trabalho;

16. Resultados Pretendidos

Os resultados esperados com esta contratação culminam em proporcionar ambientes adequados e confortáveis para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas, especificamente proporcionando conforto térmico, bloqueando a ação dos raios solares que trazem luminosidade e aquecimento excessivo aos respectivos ambientes, também possibilitar reformas e adaptações aos ambientes de forma rápida e econômica, e assim garantir flexibilização, qualidade e conforto acústico aos ambientes destinados ao uso de servidores e a comunidade acadêmica em geral.

Para o planejamento da referida contratação foram avaliados a solução mais eficiente e econômica, a necessidade do serviço, a estimativa dos custos e a viabilidade da contratação.

17. Providências a serem Adotadas

A equipe de planejamento **não** constatou haver providências a serem tomadas para a eficiência da contratação.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando o impacto ambiental que a contratação pode ocasionar, é fundamental na fase de planejamento observar as orientações da legislação em vigor quanto aos critérios e práticas sustentáveis.

Nesse sentido, o art.7º, XI, da Lei nº 12.305 dispõe sobre os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e discrimina as prioridades nas aquisições e contratações governamentais, a saber:

- a. 1. produtos reciclados e recicláveis; e
- b. 2. bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

No mesmo intuito, o art. 6º da Instrução Normativa SLTI MPOG nº 01/2010, nos orienta que, **os editais** para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

1. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
2. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
3. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
4. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
5. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA vigente.

Ainda no mesmo propósito, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis no tópico “Construção Civil – Resíduos”, observa que:

- Obras ou serviços de engenharia que gerem resíduos:

“são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

Os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes (art. 3º da Resolução):

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469 /2015).

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Assim, deverá constar do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - item de obrigações da contratada as seguintes providências, no que couber:

“A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

a.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

a.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

a.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Visando proporcionar ambientes adequados e confortáveis para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas, especificamente proporcionando conforto térmico, bloqueando a ação dos raios solares que trazem luminosidade e aquecimento excessivo aos respectivos ambientes, também possibilitar reformas e

adaptações aos ambientes de forma rápida e econômica, e assim garantir flexibilização, qualidade e conforto acústico aos ambientes destinados ao uso de servidores e a comunidade acadêmica em geral. Deste modo, considerando os art. da IN 40/2020, 6º e 7º, XIII, DECLARAMOS A VIABILIDADE do procedimento de contratação. Vale ressaltar que a presente declaração de viabilidade conjuga a aplicação dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência.

20. Responsáveis

PORTARIA SEI Nº 038, DE 24 DE MAIO DE 2021.

HELOÍSA ELAINE BORGES

Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Cep. 58429-000, na cidade de Campina Grande, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de fornecimento e instalação de peças não incorporáveis aos imóveis, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Fornecimento e instalação de persianas verticais diversas cores, material lâmina: 9mm, esp.: 1,00, textura lisa, apresentação: recolhível e articulável para ambos os lados, cabeçote em duralumínio, eixo interno em alumínio polido, sistema de engrenagem de	m ²	600	

	redução, movimento giratório de 180 graus, controlado por correte de tio bolinha em PVC Nº 10, corrente na base da lâmina em PVC, recolhimento das lâminas através de corda de nylon de 2,5mm de diâmetro, tipo fixação teto em trilho em alumínio anodizado, 40mm. CATSER – 25321			
2	Fornecimento e instalação de forro mineral, micro perfurado, acabamento de superfície em tinta vinílica a base de látex aplicada em fábrica. Fator de propagação de chama/ Resistência ao fogo: Classe A. Fator de propagação de chama: 25 ou inferior (Rotulado por UL), Classificação astme 1264 tipo III, Forma 2, Padrão C E. Coeficiente Térmico K: 0,053 w/m C, resistência à Deformação HumiGuard Plusresistência superior à deformação em condições de alta umidade, exclusivo acúmulo de água e aplicações em áreas externas. Baixo formaldeído - contribui menos que 13.5 ppb em condições normais por ASGRAE Stardard 62, "ventilação aceitável para qualidade do ar interna". Antimofo/Fungo e Bactéria: Bioblock Plus contém um tratamento antimicrobiano que fornece garantia a resistência e contra o crescimento de fungos/mofos e Gram-positivo e Gram negativo, odor/manchas causados por bactérias. Peso 2,93Kg/m², 30 anos de garantia para placas e perfis metálicos. Medindo 1250mm x 625mm, na cor branca, espessura de 15mm e 16mm, com suporte tipo "T" invertido clicado em aço galvanizado com 24mm da base, incluindo a abertura de vão para instalação de luminárias e detectores de fumaça. CATSER – 51462	m²	750	
3	Fornecimento e instalação de forro mineral, micro perfurado, acabamento de superfície em tinta vinílica a base de látex aplicada em fábrica. Fator de propagação de chama/ Resistência ao fogo: Classe A. Fator de propagação de chama: 25 ou inferior (Rotulado por UL), Classificação astme 1264 tipo III, Forma 2, Padrão C E. Coeficiente Térmico K: 0,053 w/m C, resistência à Deformação HumiGuard Plusresistência superior à deformação em	m²	250	

	<p>condições de alta umidade, exclusivo acúmulo de água e aplicações em áreas externas. Baixo formaldeído - contribui menos que 13.5 ppb em condições normais por ASGRAE Standard 62, "ventilação aceitável para qualidade do ar interna". Antimofo/Fungo e Bactéria: Bioblock Plus contém um tratamento antimicrobiano que fornece garantia a resistência e contra o crescimento de fungos/mofos e Gram-positivo e Gram negativo, odor/manchas causados por bactérias. Peso 2,93Kg/m², 30 anos de garantia para placas e perfis metálicos. Medindo 1250mm x 625mm, na cor branca, espessura de 15mm e 16mm, com suporte tipo "T" invertido clicado em aço galvanizado com 24mm da base, incluindo a abertura de vão para instalação de luminárias e detectores de fumaça. CATSER – 51462 Cota reservada para ME/EPP em 25%.</p>			
4	<p>Fornecimento e instalação de forro constituído por placas de gesso acartonado, com sustentação por meio de presilhas ou perfis de alumínio, aparentes ou não, suspenso por tirantes de arame galvanizado recoberto fixado à laje. CATSER – 12700</p>	m ²	1125	
5	<p>Fornecimento e instalação de forro constituído por placas de gesso acartonado, com sustentação por meio de presilhas ou perfis de alumínio, aparentes ou não, suspenso por tirantes de arame galvanizado recoberto fixado à laje. CATSER – 12700. Cota reservada para ME/EPP em 25%.</p>	m ²	375	
6	<p>Fornecimento e instalação de divisória do tipo naval, formada por painéis modulados BP PLUS com 1202x2110x35mm contra emplacados com chapas, miolo semiocos com colmeia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. ferragens em aço galvanizado simples com montante e rodapés simples com pintura em epóxi poliéster na cor branco neve para 1000 metros quadrados. CATSER – 15814.</p>	m ²	750	
7	<p>Fornecimento e instalação de divisória do</p>	m ²	250	

	tipo naval, formada por painéis modulados BP PLUS com 1202x2110x35mm contra emalacados com chapas, miolo semiocos com colmeia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. ferragens em aço galvanizado simples com montante e rodapés simples com pintura em epóxi poliéster na cor branco neve para 1000 metros quadrados. CATSER – 15814. Cota reservada para ME/EPP em 25%.			
8	Fornecimento, montagem e instalação de porta com divisória semioca. Devilux 35, Formidur BP-Plus, fabricação Eucatex ou equivalente. Com guarnições e ferragens, apresentando requadro, batente e fechadura com pintura em epóxi poliéster e dobradiça 31/2", com parafusos em metal cromado natural. Cada unidade de porta deverá conter no mínimo 03 dobradiças. Fechadura cilíndrica com trava giratória com chaves e pino de travamento em pintura epóxi poliéster. Medidas 80cmx2,10m. CATSER – 15814.	Unidade	25	
9	Fornecimento, montagem e instalação de kit porta pronta, capa em HDF, em branco, 35mmx80cmx2,10m. Com fechadura e dobradiças. CATSER – 51306	Unidade	25	
10	Fornecimento e instalação de revestimento laminado flutuante colado para piso c/ 7mm de espessura, 25,5cm de largura e 1,35m de comprimento, superfície resistente a queima por ponta de cigarros, de fácil manutenção para limpeza, resistente a manchas de produtos químicos, antifungos e repelentes a agentes causadores de reações alérgicas, produzido com material de alta densidade (partículas de eucalipto), sistema HPP, revestimento overlay, instalação e todos os acessórios tais como: perfis, arremates, manta acústica e rodapé padrão. CATSER – 5312	m ²	1000	
11	Fornecimento de tapetes personalizados, tipo capacho em fibra sintética vinílica, emborrachados e vulcanizados, cor a combinar com a contratante e estampado	m ²	200	

	com a logomarca da UFCG em cor a combinar. CATMAT – 27634			
12	Fornecimento e instalação de divisória de piso a teto com chapas de gesso acartonado (DRYWALL), pré-fabricadas, montadas e completamente acabadas, para uso interno, com duas faces simples, estruturada em perfis com aço zincado, 10cm de espessura. As divisórias devem receber acabamento liso e preparação para pintura. CATSER – 15814.	m ²	1125	
13	Fornecimento e instalação de divisória de piso a teto com chapas de gesso acartonado (DRYWALL), pré-fabricadas, montadas e completamente acabadas, para uso interno, com duas faces simples, estruturada em perfis com aço zincado, 10cm de espessura. As divisórias devem receber acabamento liso e preparação para pintura. CATSER – 15814. Cota reservada para ME/EPP em 25%.	m ²	375	
ISOLAMENTO ACÚSTICO				
1 4	Fornecimento e instalação de revestimento amadeirado para parede na cor escolhida pela contratante para composição e finalização do isolamento acústico. CATSER – 15814	m ²	1000	
1 5	Fornecimento e instalação de divisória de piso a teto com chapas de gesso acartonado (DRYWALL), pré-fabricadas, montadas e completamente acabadas, para uso interno, com duas faces simples, estruturada em perfis com aço zincado, 10cm de espessura. As divisórias devem receber acabamento liso e preparação para pintura. CATSER – 15814.	m ²	1000	
	Fornecimento e instalação de tratamento acústico contendo internamente placas de lã de pet de 50mm de espessura, densidade 12Kg/m ³ . CATSER – 15814	m ²	1000	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

~~5.7.4.~~ sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

~~6.2.~~ É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

TERMO DE CONTRATO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A Autarquia, por intermédio da Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Cep. 58429-000, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento e instalação de peças não incorporáveis aos imóveis, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMO	VALOR
------	-------------------	-------------------------	---------------	-------

1	Campus Campina Grande - UFCG	Fornecimento e instalação de persianas verticais diversas cores, material lâmina: 9mm, esp.: 1,00, textura lisa, apresentação: recolhível e articulável para ambos os lados, cabeçote em duralumínio, eixo interno em alumínio polido, sistema de engrenagem de redução, movimento giratório de 180 graus, controlado por correte de tio bolinha em PVC Nº 10, corrente na base da lâmina em PVC, recolhimento das lâminas através de corda de nylon de 2,5mm de diâmetro, tipo fixação teto em trilho em alumínio anodizado, 40mm. CATSER – 25321.	600 m ²	
2	Campus Campina Grande - UFCG	Fornecimento e instalação de forro mineral, micro perfurado, acabamento de superfície em tinta vinílica a base de látex aplicada em fábrica. Fator de propagação de chama/ Resistência ao fogo: Classe A. Fator de propagação de chama: 25 ou inferior (Rotulado por UL), Classificação astme 1264 tipo III, Forma 2, Padrão C E. Coeficiente Térmico K: 0,053 w/m C, resistência à Deformação HumiGuard Plusresistência superior à deformação em condições de alta umidade, exclusivo acúmulo de água e aplicações em áreas externas. Baixo formaldeído - contribui menos que 13.5 ppb em condições normais por ASGRAE Stardard 62, "ventilação aceitável para qualidade do ar interna". Antimofo/Fungo e Bactéria: Bioblock Plus contém um tratamento antimicrobiano que fornece garantia a resistência e contra o crescimento de fungos/mofos e Gram-positivo e Gram negativo, odor/manchas causados por bactérias. Peso 2,93Kg/m ² , 30 anos de garantia para placas e perfis metálicos. Medindo 1250mm x 625mm, na cor branca, espessura de 15mm e 16mm, com suporte tipo "T" invertido clicado em aço galvanizado com 24mm da base, incluindo a abertura de vão para instalação de luminárias e detectores de fumaça. CATSER – 51462	750 m ²	
3	Campus Campina Grande - UFCG	Fornecimento e instalação de forro mineral, micro perfurado, acabamento de superfície em tinta vinílica a base de látex aplicada em fábrica. Fator de propagação de chama/ Resistência ao fogo: Classe A. Fator de propagação de chama: 25 ou inferior (Rotulado por UL), Classificação astme 1264 tipo III, Forma 2, Padrão C E. Coeficiente Térmico K: 0,053 w/m C, resistência à Deformação HumiGuard Plusresistência superior à deformação em condições de alta umidade, exclusivo acúmulo de água e aplicações em áreas externas. Baixo formaldeído - contribui menos que 13.5 ppb em condições normais por ASGRAE Stardard 62, "ventilação aceitável para qualidade do ar interna". Antimofo/Fungo e Bactéria: Bioblock Plus contém um tratamento antimicrobiano que fornece garantia a resistência e contra o crescimento de fungos/mofos e Gram-positivo e Gram negativo, odor/manchas causados por bactérias. Peso 2,93Kg/m ² , 30 anos de garantia para placas e perfis metálicos. Medindo 1250mm x 625mm, na cor branca, espessura de 15mm e 16mm, com suporte tipo "T" invertido clicado em aço galvanizado com 24mm da base, incluindo a abertura de vão para instalação de luminárias e detectores de fumaça. CATSER – 51462 Cota reservada para ME/EPP em 25%.	250 m ²	
4	Campus Campina Grande -	Fornecimento e instalação de forro constituído por placas de gesso acartonado, com sustentação por meio de presilhas ou perfis de alumínio, aparentes ou	1125 m ²	

	UFCG	não, suspenso por tirantes de arame galvanizado recoberto fixado à laje. CATSER – 12700		
5	Campus Campina Grande - UFCG	Fornecimento e instalação de forro constituído por placas de gesso acartonado, com sustentação por meio de presilhas ou perfis de alumínio, aparentes ou não, suspenso por tirantes de arame galvanizado recoberto fixado à laje. CATSER – 12700. Cota reservada para ME/EPP em 25%.	375 m ²	
6	Campus Campina Grande - UFCG	Fornecimento e instalação de divisória do tipo naval, formada por painéis modulados BP PLUS com 1202x2110x35mm contra emplacados com chapas, miolo semiocos com colmeia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. ferragens em aço galvanizado simples com montante e rodapés simples com pintura em epóxi poliéster na cor branco neve para 1000 metros quadrados. CATSER – 15814.	750 m ²	
7	Campus Campina Grande - UFCG	Fornecimento e instalação de divisória do tipo naval, formada por painéis modulados BP PLUS com 1202x2110x35mm contra emplacados com chapas, miolo semiocos com colmeia celular tipo favo de mel, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. ferragens em aço galvanizado simples com montante e rodapés simples com pintura em epóxi poliéster na cor branco neve para 1000 metros quadrados. CATSER – 15814. Cota reservada para ME/EPP em 25%.	250 m ²	
8	Campus Campina Grande - UFCG	Fornecimento, montagem e instalação de porta com divisória semioca. Devilux 35, Formidur BP-Plus, fabricação Eucatex ou equivalente. Com guarnições e ferragens, apresentando requadro, batente e fechadura com pintura em epóxi poliéster e dobradiça 31/2", com parafusos em metal cromado natural. Cada unidade de porta deverá conter no mínimo 03 dobradiças. Fechadura cilíndrica com trava giratória com chaves e pino de travamento em pintura epóxi poliéster. Medidas 80cmx2,10m. CATSER – 15814.	25 unidades	
9	Campus Campina Grande - UFCG	Fornecimento, montagem e instalação de kit porta pronta, capa em HDF, em branco, 35mmx80cmx2,10m. Com fechadura e dobradiças. CATSER – 51306	25 unidades	
10	Campus Campina Grande - UFCG	Fornecimento e instalação de revestimento laminado flutuante colado para piso c/ 7mm de espessura, 25,5cm de largura e 1,35m de comprimento, superfície resistente a queima por ponta de cigarros, de fácil manutenção para limpeza, resistente a manchas de produtos químicos, antifungos e repelentes a agentes causadores de reações alérgicas, produzido com material de alta densidade (partículas de eucalipto), sistema HPP, revestimento overlay, instalação e todos os acessórios tais como: perfis, arremates, manta acústica e rodapé padrão. CATSER – 5312	1000 m ²	
11	Campus Campina Grande - UFCG	Fornecimento de tapetes personalizados, tipo capacho em fibra sintética vinílica, emborrachados e vulcanizados, cor a combinar com a contratante e estampado com a logomarca da UFCG em cor a combinar. CATMAT – 27634	200 m ²	
12	Campus Campina Grande -	Fornecimento e instalação de divisória de piso a teto com chapas de gesso acartonado (DRYWALL), pré-fabricadas, montadas e completamente acabadas, para uso interno, com duas faces simples,	1125 m ²	

	UFCG	estruturada em perfis com aço zincado, 10cm de espessura. As divisórias devem receber acabamento liso e preparação para pintura. CATSER – 15814.		
13	Campus Campina Grande - UFCG	Fornecimento e instalação de divisória de piso a teto com chapas de gesso acartonado (DRYWALL), pré-fabricadas, montadas e completamente acabadas, para uso interno, com duas faces simples, estruturada em perfis com aço zincado, 10cm de espessura. As divisórias devem receber acabamento liso e preparação para pintura. CATSER – 15814. Cota reservada para ME/EPP em 25%	375 m ²	
ISOLAMENTO ACÚSTICO				
G r u p o I	14	Campus Campina Grande - UFCG	Fornecimento e instalação de revestimento amadeirado para parede na cor escolhida pela contratante para composição e finalização do isolamento acústico. CATSER –15814	1000 m ²
	15	Campus Campina Grande - UFCG	Fornecimento e instalação de divisória de piso a teto com chapas de gesso acartonado (DRYWALL), pré-fabricadas, montadas e completamente acabadas, para uso interno, com duas faces simples, estruturada em perfis com aço zincado, 10cm de espessura. As divisórias devem receber acabamento liso e preparação para pintura. CATSER – 15814.	1000 m ²
	16	Campus Campina Grande - UFCG	Fornecimento e instalação de tratamento acústico contendo internamente placas de lã de pet de 50mm de espessura, densidade 12Kg/m ³ . CATSER – 15814	1000 m ²

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53 de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na IN SEGES/ME n 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campina Grande - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo SEI nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
	Telefone: (83)	Fax:	E-mail

DEFINIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
			R\$	R\$
Total				R\$

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS		
	ATENDEU	NÃO ATENDEU

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data _____ Responsável pela solicitação do serviço	Local, data _____ Responsável pela avaliação do serviço
--	---

